



GABINETE VEREADORA PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER

Projeto de Lei nº ____/2025

**“INSTITUI O “DIA DA
CAVALGADA” NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AUTORA: PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos de Itaguaí o “Dia da Cavalgada” a ser comemorada anualmente no dia 01 de maio.

Parágrafo único: No dia a que se refere o caput deste artigo, os Criadores de Cavalos, Comitativas de Cavaleiros, reunião em desfile pelas ruas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, visando fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática das Cavalgadas em nosso município.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas e privadas poderão estabelecer parcerias com objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para a programação e realização dos eventos, observando-se para tanto os aspectos de tradição, de história e de cultura do Município de Itaguaí.

Art. 3º- Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais ou ainda quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento aos animais.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER

VEREADORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA;

O presente Projeto de Lei visa, sobretudo manifestar o respeito e incentivar a comunidade desta atividade tão antiga, linda e intimamente ligada a cultura do Município de Itaguaí, em no município existem diversos grupos praticantes de cavalgadas que periodicamente se reúnem em eventos locais para praticarem a modalidade no intuito de confraternização.

A Cavalgada é realizada por grupos de pessoas sendo elas homens, mulheres, jovens, crianças e até mesmo idosos, ou seja, ela acolhe a todos, sendo uma manifestação cultural em forma de passeios sem distinção.

Temos que ressaltar todas as normas de conduta de bons tratos aos animais que devem ser respeitadas, sendo a tradição da cavalgada a demonstração de amor, zelo e respeito aos cavalos, além disso movimenta a economia local e se traduz como uma das mais genuínas manifestações culturais de nosso município.

Já no tocante ao dia escolhido para a apresentação está ligado ao fato de que o dia 01 de maio é comemorado o dia do trabalhador e anualmente ocorre a maravilhosa cavalgada do trabalhador tão tradicional no Município de Itaguaí.

Por todo exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei, que atende o pressuposto da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER

VEREADORA